



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 375/90

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de monografia nos cursos que indica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sessão realizada no dia 02 de abril de 1990,

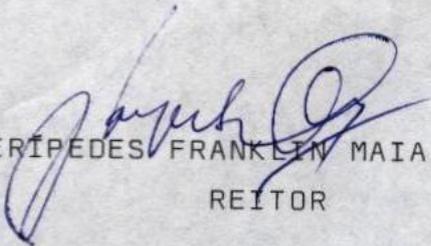
RESOLVE:

Art.1º- Permanece inalterada a obrigatoriedade da apresentação de Monografia nos Cursos de Pós-Graduação "lato-sensu", a nível de Aperfeiçoamento e Especialização na Universidade Estadual do Ceará-UECE.

Parágrafo Único- Aos alunos dos Cursos de Pós-Graduação "lato-sensu", do Centro de Estudos Sociais Aplicados-CESA, cuja carga horária relativa às disciplinas foi cumprida, fica concedido o prazo de 08 (oito meses, equivalentes a dois semestres letivos), para a apresentação de suas monografias.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de abril de 1990.


PERIPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
REITOR